

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.006515

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2019 – SRP

TIPO: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 056/2019-SRP**, realizado em 25/09/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO “C”, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 391 de 01/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

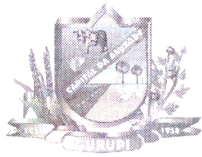
a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 405, Saída para cidade de Peixe – TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0390 de 1º de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901;

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398 de 01º de Abril de 2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;

c) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2105, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63) 3315-0061;

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-



Folhas
P M G
n.º 322 R

28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER DE GURUPI-TO através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397/2019, de 01/04/2019 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua P Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) EDIRAU AIRES DE SOUSA-ME e nome Fantasia **SRP PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 16, Quadra 28, Lote 05, Vila São José, Gurupi-TO, CEP: 77.411-035, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.476/0001-00, Inscrição Estadual nº 29.471.984-9, neste ato representado pelo Sr. Edirau Aires de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 291.793 SSP/TO e do CPF nº 827.621.391-04, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado à Rua 16, Quadra 28, Lote 05, Vila São José, CEP: 77.411-035, Telefone: (63)9.8443-3224, e-mail: edirau.spr@gmail.com, Gurupi-TO.

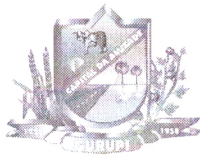
b) JOSSE FERREIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos do Momont, nº758, Qd. 08, Lt. 08, Gurupi – TO, CEP: 77440-340, inscrita no CNPJ nº 26.855.703/0001-95, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado pelo Sr. Josse Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 901.754 SSP/TO, inscrito no CPF nº 041.840.641-32, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 758, Qd. 08, Lt. 08, São José, CEP: 77.440-340, Telefone: (63)9.8460-2723, e-mail: jmassessoria.to@gmail.com, Gurupi-TO.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 056/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação emitido em 10/10/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.006515**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, , Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. Critério de julgamento será o Menor Preço Por Lote**, pelo fato de guardarem entre si uma inter-relação explícita de aquisição e serviços assemelhados, os quais se executados por empresas diversas estarão sujeitos a maior incidência de erros, além de ocasionar riscos de má prestação do serviço e consequentemente prejuízos ao conjunto do objeto, bem como prejuízos financeiros à Administração Pública.
- 1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços** para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de eventos que serão necessários à utilização da referida aquisição.
- 1.4. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.**
- 1.5. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



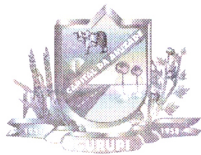
- 1.6. Ata de Registro de Preços-ARP** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.7. Cadastro de Reserva** - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 1.8. Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.9. Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 1.10. Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Presencial, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.



2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Da garantia do objeto:

4.1.1. A Fornecedora deverá oferecer para os bens e serviços à garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que a Fornecedora ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.1.2. Trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado.

4.1.3. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

4.1.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela licitante vencedora no prazo de garantia ou outro superior que for oferecido pela Fornecedora.

4.2. Da forma de aquisição do objeto:

4.2.1. Os produtos/serviços serão solicitados pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do prazo de entrega do objeto:

4.3.2. Do prazo de instalação/remoção do serviço:

Metragem da Ordem de Serviço	Prazo em dias corridos
De 10 a 20 m ²	10 (dez) dias
Acima de 21 a 50 m ²	15 (quinze) dias



De 51 a 100 m ²	20 (vinte) dias
Acima de 101 m ²	25 (vinte e cinco) dias

4.3.3. O prazo para início do serviço (instalação/remoção) deverá ser de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data solicitação feita pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

4.4. Das condições de fornecimento e de recebimento do objeto:

4.4.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.4.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados após o recebimento provisório.

4.4.2.1. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.4.2.2. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, o Órgão Gerenciador/Órgão Participante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.4.2.3. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.4.2.4. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento:

4.5.1. O Objeto solicitado deverá ser entregue e instalado, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendado, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, através de requisição/solicitação do objeto devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.5.2. O material e o serviço deverão ser executados diretamente no endereço informado, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Órgão Participante. Após a ordem de compra/ordem de serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

4.5.3. Os locais para início da instalação/execução do objeto serão informados à Fornecedora, por responsável competente da Secretaria com antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, o qual acompanhará/fiscalizará a execução solicitada.

4.6. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

4.6.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável o Sr. **Manoel Messias Rosa Santos**, Cargo: Coordenador III, telefone: (63) 3301-4356 e (63) 98484-4041 e atesto das



notas fiscais a Sr.^a Norma Célia Cristaldo Selis, Cargo: Coordenadora I, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4350 ou (63) 98484-4041.

4.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

4.7.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, fica designado o servidor **Matheus Mariano do Nascimento Tavares**, Cargo: Chefe de Divisão IV, telefone de contato (63) 3301-4304, e-mail: ti@gurupi.to.gov.br.

4.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.8.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, fica designada a servidora **Simone Fátima de Oliveira**, Cargo: Coordenador IV, telefone de contato: (63) 3312-5767 / (63) 981372383, e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br / simoneoliveirafatima@hotmail.com.

4.9. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

4.9.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, fica designado a servidora **Dilma Francisco Lopes Danta**, Cargo: Assessor Técnico Superior IV, telefone de contato: (63) 3301-4336, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com.

4.10. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.10.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, fica designado o servidor **José Hermírio da Silva**, Cargo: Coordenador IV, telefone de contato: (63) 98403-9071, e-mail: josehermirio@yahoo.com.br.

4.11. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

4.11.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, fica designado o servidor **Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, Cargo: Coordenador I, telefone de contato (63) 98500-3869, e-mail: agustolarafilha@gmail.com.

4.12. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Proteção à Mulher

4.12.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, e, para atesto das notas fiscais emitidas referentes aos materiais solicitados pela **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Proteção à Mulher**, fica designado a servidora **Anne Kassia Oliveira Almeida Valadão**, Cargo: Assessor Técnico Superior V, telefone de contato: (63) 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

EMPRESA: JOSSE FERREIRA SILVA						
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	46270	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea	M ²	3.550	R\$ 13,12	R\$ 46.563,70
02	46271	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm	Metro Linear	3.430	R\$ 6,83	R\$ 23.436,50
03	46273	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, cunbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material	M ²	3.550	R\$ 24,71	R\$ 87.713,01



04	46274	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm	Metro Linear	3.430	R\$ 6,41	R\$ 21.971,72
05	46275	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho	M ²	2.000	R\$ 21,66	R\$ 43.315,07
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais)						

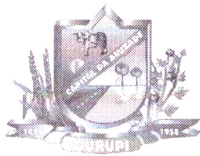
EMPRESA: EDIRAU AIRES DE SOUSA ME						
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm	Metro Linear	3.930	R\$ 4,63	R\$ 18.212,20
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20	M ²	4.050	R\$ 21,08	R\$ 85.379,84
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm	Metro Linear	3.930	R\$ 4,99	R\$ 19.601,26
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC	M ²	4.150	R\$ 6,68	R\$ 27.706,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil novecentos reais)						

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

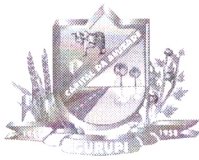
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Solicitante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Solicitante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Fornecedora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Solicitante deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(Es) beneficiário(S) da ARP:

- a) Fornecer/executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, conforme valores adjudicados e homologados, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão contratante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado neste Contrato;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- a) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- k) Comunicar à Secretaria da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/ Contrato.
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP/Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, portanto a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da execução por parte da Fornecedor/Detentora;
- n) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Órgão Gerenciador, utilizando profissionais em número suficiente;
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do órgão gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.



- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

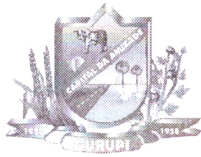
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) órgão(s) participante

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) órgão(s) não participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

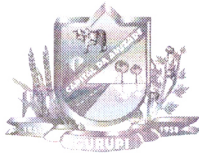
- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos coletores ovalados decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

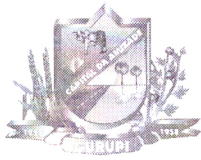
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



- 12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.7 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

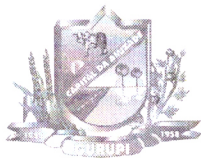
- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável o Sr. **Manoel Messias Rosa Santos**, Cargo: Coordenador III, telefone: (63) 3301-4356 e (63) 98484-4041 e atesto das notas fiscais a Sr.ª Norma Célia Cristal Selis, Cargo: Coordenadora I, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br, telefone (63) 3301-4350 ou (63) 98484-4041.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	46270	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	1.000
02	46271	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	1.000
03	46273	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	1.000
04	46274	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	Metro Linear	1.000
05	46275	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	500



LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	1.000
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	1.000
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	1.000
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	1.000

14.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	150
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	150
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	150
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	150

14.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	46270	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	200
02	46271	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	100
03	46273	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	200
04	46274	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	Metro Linear	100
05	46275	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	100

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	100
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	200
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	100
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	300



14.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	300
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M²	300
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	300
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M²	300

14.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	46270	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M²	50
02	46271	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	30
03	46273	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M²	50
04	46274	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	Metro Linear	30
05	46275	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M²	100

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	80
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M²	100
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	80
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M²	100

14.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	46270	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M²	800
02	46271	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	800
03	46273	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M²	800



04	46274	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	Metro Linear	800
05	46275	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	800

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	800
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	800
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	800
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	800

14.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho da Assistência Social e Proteção à Mulher

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO E MOLDURAS				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	46270	Aquisição de forros de gesso em placas de 60 x 60 cm com encaixe macho fêmea.	M ²	1.500
02	46271	Aquisição de molduras de acabamento para forro de gesso comum, de 06 cm.	Metro Linear	1.500
03	46273	Serviço de Instalação de forro de gesso em placas de 60 x 60 cm, com encaixe macho fêmea, chumbador com estopa (juta cardada) amarrado com arame galvanizado, devendo receber massa, serem lixados, pintados com tinta na cor branca e deixados com perfeito acabamento inclusive com as aberturas para posterior colocação das luminárias existentes ou necessárias. Com fornecimento do material.	M ²	1.500
04	46274	Serviço de Instalação de molduras de acabamento com forro de gesso comum, de 6 cm.	Metro Linear	1.500
05	46275	Serviço de retirada de forros de gesso comum, em placas de 0,60 x 0,60cm, estruturado em arame galvanizado. Com remoção do Entulho.	M ²	500

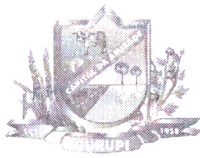
LOTE 02- AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC E MOLDURAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E RODA FORRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
06	46277	Aquisição de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	1.500
07	46276	Aquisição de Forro em PVC branco de 20 cm, (forro industrial de 1º linha, não reciclado, 40% termo acústico) modelo frisado 200 x 20.	M ²	1.500
08	46279	Serviço de instalação de acabamento de Roda Forro para PVC Branco de 20 cm.	Metro Linear	1.500
09	46278	Serviço de instalação de forro PVC Branco de 20 cm, e estrutura metálica especial de metalon galvanizado de 20x20 na chapa de 18 milímetros, para receber o forro de PVC.	M ²	1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 056/2019-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente

ARP nº 052/2019/ Pregão Presencial 056/2019-SRP

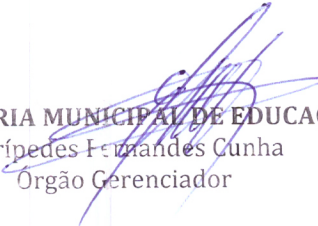



a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.


15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

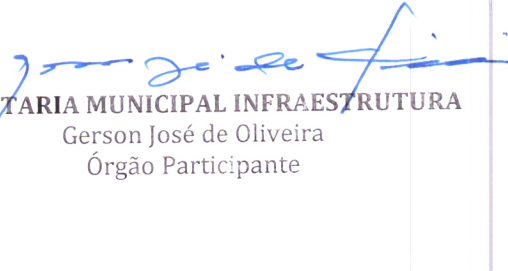

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

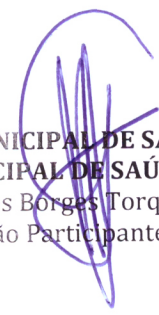

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sra. Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante


EDIRAL AIRES DE SOUSA-ME
Edirau Aires de Sousa
Detentora/Fornecedora


JOSSE FERREIRA DA SILVA
Josse Ferreira Silva
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

- | | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------|
| 1 | <u>Mônica Helena Leal</u> | CPF <u>058460258-89</u> |
| 2 | <u>Joceline Ferreira da Silva</u> | CPF <u>046119371-00</u> |



**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

Acha-se aberta, no município de Guaraí/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a pavimentação asfáltica em TSD, acesso ao loteamento Habitare, localizado no Município de Guaraí/TO, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 18/11/2019, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guaraí/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 30 de outubro de 2019.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019016063**

Termo de Remanejamento de Itens nº 001/2019. Ata de Registro de Preços nº 037/2018. Processo Licitatório nº 2017004120. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 23.357.740/0001-85 e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Objeto: para elaboração de Estudos técnicos, Serviços preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Projetos Executivos e Apoio Técnico, para a realização da V SICTEG - Semana Integrada e Ciência e Tecnologia de Gurupi - TO 2019. DOTAÇÃO: 28.2801.19.122.0448.2510. Valor: R\$ 44.632,36 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 1º/10/2019.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019015694**

Termo de Remanejamento de Itens nº 001/2019. Ata de Registro de Preços nº 037/2018. Processo Licitatório nº 2017004120. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Objeto: Elaboração de Estudos e Projetos de Combate à Incêndio e Pânico para atender as necessidades desta Secretaria na realização do Festival de Música de Gurupi 2019 (Gurupi Festival). DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2071. Valor: R\$ 7.893,70 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 28/10/2019.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ERRATA
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 196/2019**

Na edição nº 5.471, página 42, publicada em: 25/10/2019, do Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO. No extrato supracitado acrescenta-se o seguinte: "Fundamentação legal art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93".

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0393/2019

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Processo nº 2019.006515. Pregão Presencial nº 056/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: EDIRAU AIRES DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 18.338.476/0001-00; JOSSE FERREIRA SILVA, CNPJ Nº 26.855.703/0001-95. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO Assinatura: 11/10/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 30 de outubro de 2019.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação.

**ERRATA
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 196/2019**

Na edição nº 5.471, página 42, publicada em: 25/10/2019, do Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO. No extrato supracitado acrescenta-se o seguinte: "Fundamentação legal art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93".

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0393/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019015805**

Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Ata de Registro de Preços nº 008/2019. Processo Licitatório nº 2018019943. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26. Objeto: contratação de serviços de conexão à internet, por meio de link dedicado e não dedicado, sem limite de franquia de consumo de dados, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto proativo e serviços técnicos. DOTAÇÃO: 14.1406.12.365.1243.2390. Vigência do Contrato: 22/10/2019 a 31/12/2019, Valor: R\$ 1.945,92 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data de Assinatura: 22/10/2019.

EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PALMEIRÓPOLIS

EDITAL Nº 01/2019 - SEC. HAB.

A Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Cadastro para a doação dos lotes do Setor Bom Tempo, autorizada através da Lei Municipal nº 228, de 21/10/2019, terá o prazo de 12 (doze) dias a ser realizado do dia 04/11/2019 (quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e noventa e nove) a 20/11/2019 (vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e noventa e nove) no prédio do CRAS (Centro dos Idosos), o sorteio irá acontecer no dia 25/11/2019 (vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e noventa e nove) às 19h no Centro dos Idosos, desta cidade. Fica ciente os interessados do prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, para interposição de eventuais impugnações, em caso de recurso administrativo os cadastros ficará suspenso e ao final do mesmo será publicada novas datas.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

Karynne Frasão Moreira
Secretária Municipal de Habitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica a adjudicação da Tomada de Preços nº 007/2019, Menor Preço Global, tendo como Objeto: Contratação de empresa para empreitada global de serviços de reforma e ampliação do centro do idoso nesta municipalidade, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeira, Memorial Descritivo, Composição do BDI, a CONSTRUTORA BANDEIRANTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.808.002/0001-35, sediada na Rua Central, nº 99, Centro - Buriti do Tocantins - TO, CEP: 77.995-000, no valor global de R\$ 248.339,24 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Buriti do Tocantins - TO, 28 de outubro de 2019.
ROZANE LÚCIO DE BARROS VIEIRA.
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica a Homologação da Tomada de Preços nº 007/2019, Menor Preço Global, tendo como Objeto: Contratação de empresa para empreitada global de serviços de reforma e ampliação do centro do idoso nesta municipalidade, nos termos e condições definidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeira, Memorial Descritivo, Composição do BDI, a CONSTRUTORA BANDEIRANTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.808.002/0001-35, sediada na Rua Central, nº 99, Centro - Buriti do Tocantins - TO, CEP: 77.995-000, no valor global de R\$ 248.339,24 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Buriti do Tocantins - TO, 29 de outubro de 2019.
AMÉRICO DOS REIS BORGES.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019/PMC

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Carmolândia, Estado do Tocantins, regularmente designado pelo Decreto nº 019/2018, de 06 de fevereiro de 2018, usando de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o Art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, resolve: I - Homologar a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019/PMC, Processo nº 0000068/2019, realizada em 7 de outubro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor. II - Adjudicar a proponente V M Locações e Serviços de Transportes Eireli, CNPJ nº 21.445.159/0001-90 a executar os serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, Contrato de Repasse OGU nº 868086/2018 - Operação 1054237-72 - Programa Planejamento Urbano, conforme descritos no edital, pelo valor global R\$ 375.591,77 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), por ser a proposta mais vantajosa.

Carmolândia, 10 de outubro de 2019
FERNANDO GOMES DA SILVA
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2019/PMC. Processo nº 000.068/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019/PMC. Objeto Pavimentação de Vias Urbanas. Contrato de Repasse OGU nº 868086/2018 - Operação 1054237-72 - Programa Planejamento Urbano. Contratante: Prefeitura Municipal de Carmolândia, CNPJ nº 25.063.868/0001-61. Contratado: V M Locações e Serviços de Transportes Eireli, CNPJ nº 21.445.159/0001-90. De R\$ 375.591,77 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 15.451.4504.1449. Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00. Vigência: 120 dias. Assinatura: 11 de outubro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato. Contrato nº 013/2019/PMC. Processo nº 000.047/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2019/PMC. Objeto Contratação de Portais da Cidade. Contratado: Souza Construções e Terraplenagem Eireli - EPP, CNPJ nº 07.244.090/0001-05. Vigência: 09 de janeiro de 2020. Assinatura: 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO comunica RETIFICAÇÃO no aviso divulgado nessa imprensa dia 29 de Outubro de 2019 pagina 209 referente ao PREGÃO PRESENCIAL, nº 016/2019 que tem como objeto Aquisição de uma Máquina Pa Carregadeira sobre rodas, potencia 152 HP, capacidade da caçamba de 1,53 A 2,30, peso Operacional de 1021 kg, de acordo com o convenio firmado entre o Município de Formoso do Araguaia-TO e a Sudam. Onde se lê peso Operacional de 1021 kg. Lêra-se peso Operacional de 10.216 kg.

Formoso do Araguaia-TO, 30 de Outubro 2019.
MARCOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Processo nº 2019.006515, Pregão Presencial nº 056/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: EDIRAU AIRES DE SOUSA-ME, CNPJ Nº 18.338.476/0001-00; JOSSE FERREIRA SILVA, CNPJ Nº 26.855.703/0001-95, Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO. Assinatura: 11/10/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações pertinentes.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº061/2019. Processo: 2019.011707 Assunto: Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Contratação de seguro total para frota de veículos. Vigência: 12 meses. CONTRATO Nº 288/2019. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R\$ 30.000,00. Assinatura: 31/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futuras prestações de serviços funébrs para auxílio às famílias carentes do Município. Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 21 de Novembro de 2019, às 09:00 horas (local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações pelo fone (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 30 de Outubro de 2019.
JOSE ALVES DAMASCENA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Miracema do Tocantins-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa Joao Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, dia 14 de novembro de 2019 às 08h30min horário local, tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de materiais de construção destinados a Prefeitura Municipal (Órgão Gerenciador) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante). Conforme Especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3666-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com

Miracema do Tocantins, 29 de outubro de 2019
SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

(*)N. da Coeje: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 31-10-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Miracema do Tocantins-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa Joao Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, dia 19 de novembro de 2019 às 08h30min horário local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Miracema (Órgão Gerenciador) e Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante). Conforme especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3366-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com.

Miracema do Tocantins, 30 de outubro de 2019.
SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019

Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2016. Processo: 2016025033. Espécie: Prestação de Serviços. Contratante: Município de Palmas/Secretaria da Saúde. Contratada: Tecnomédica Comercio e Assistência Técnica Hospitalar - ME. OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 163/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares, na rede municipal de saúde, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 2016025033. ADITAMENTO: lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 24 de abril de 2020. BASE LEGAL: Processo nº 2016025033 (Volumes I ao XI) e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CPF nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR. Empresa TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - ME, CNPJ nº 37.380.565/0001-51. DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

Exclusivo ME/EPP

O Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de novembro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto confecção de materiais gráficos sendo: (blocos, convites, boletins técnico e outros), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019037237. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cl. 01, Lt. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2019.
ANDRÍA MOREIRA BARREIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

Ampla Concorrência e Exclusivo ME e EPP Processo Nº 2019043737 Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Futura aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Empresas Vencedoras: ARMAMZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.718.661/0001-03, itens: 15, 21, 26, 27, 30, e 45, Valor Total: R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais); JC MEDICA COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 17.499.185/0001-23, itens 59 e 65, Valor Total: 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais); LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.227.039/0001-16, itens: 29, 41 e 43, Valor Total: 63.570,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais); LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, CNPJ: 29.228.930/0001-89, itens: 16 e 63, Valor Total: 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.419.311/0001/83, itens: 28, 38 e 62, Valor Total: 46.045,00 (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais); MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EIRELI, CNPJ:06.366.038/0001-69, itens: 01, e 34, Valor Total: 123.400,00 (cento e vinte três mil quatrocentos reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ:14.595.725/0001-84, itens:





RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 31 / 10 / 2019
Amelito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.006515

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-SRP

MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE FORROS DE GESSO E PVC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER.

DETENTORAS/FORNECEDORA:

- À empresa **JOSSE FERREIRA SILVA**, o item: 01, do qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais).
- À empresa **EDIRAU AIRES DE SOUSA-ME**, o item: 02, do qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ R\$ 150.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo e das condições de fornecimento e recebimento: O prazo de instalação/remoção do serviço será de 10 (dez) dias corridos para metragem da ordem de serviço de 10 a 20 m², de 15 (quinze) dias corridos para metragem da ordem de serviço acima de 21 a 50 m², de 20 (vinte) dias corridos para metragem da ordem de serviço de 51 a 100 m² e de 25 (vinte e cinco) dias corridos para metragem da ordem de serviço de acima de 101 m². O prazo para início do serviço (instalação/remoção) deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data solicitação feita pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Do Local de Entrega do Objeto: Secretaria Municipal de Infraestrutura: O Objeto solicitado deverá ser entregue e instalado, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendado, conforme as necessidades do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, através de requisição/solicitação do objeto devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Da Garantia do Objeto: A Fornecedora deverá oferecer para os bens e serviços à garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que a Fornecedora ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

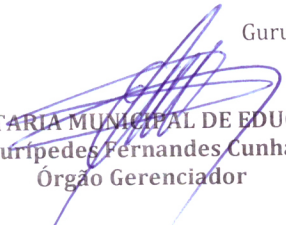
Data de Assinatura da ARP: aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.474, Ano XXXI, pág. 57, do dia 31/10/2019;
- Diário Oficial da União - DOU: Edição nº 212, seção 3, pág. 278, do dia 31/11/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador